

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SEFAZ/SUPTRANS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE SINALIZADOR VISUAL LUMINOSO INTERMITENTE GIROFLEX LED PORTÁTIL

1.OBJETO

1.1 Aquisição de Sinalizador Visual Luminoso Intermitente Tipo Giroflex em Led, portátil, na cor âmbar, para uso nos veículos destinados ao patrulhamento para as operações de fiscalização, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do equipamento objeto do presente termo de referência faz-se necessário devido a necessidade da Administração na execução das atividades de fiscalização que visa dar continuidade nas operações de fiscalização daqueles que promove ações que onera a arrecadação de tributos Estaduais.

2.2 Os veículos de fiscalização utilizam sistemas diferentes de iluminação, a fim de chamarem a atenção para si no trânsito e permitir que outros condutores ou pedestres os visualizem mais rapidamente, abrindo caminho para que estes veículos possam atender às emergências para as quais foram demandados, rapidamente.

3.IMPACTO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD COMPRASNET	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO		
					UNID	TOTAL	
01	Sinalizador Giroflex de Led	25001	unitário	40	97,00	3.880,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO							3.880,00

3.1. Para a estimativa final de preços, foi considerado o menor valor unitário encontrado nas pesquisas realizadas em TRÊS empresas diferentes.

3.2 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 3.880,00 (Três mil, oitocentos e oitenta reais)**.

3.3 **Lei Estadual 18.989/2015: Art. 7º** A administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4.1 Durante o fornecimento do objeto será exigido que a empresa mantenha-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como, com todas as condições de habilitação para a contratação com a administração pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e ao Ministério do Trabalho (CNDT).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO:

5.1 Os sinalizadores Visuais Giroflex deverão ser portátil, com dimensões aproximadas de 17cm de altura x 10 cm de largura, de alta potência e brilho, na cor âmbar, baixo consumo de bateria, fixação ao teto do veículo, podendo ser removido a qualquer momento, ser compatível com veículos camionetes L200 e Fiat Toro;

- 5.2** O produto de sinalização visual Giroflex devem possuir característica e adequações em consonância ao inciso VII do Art. 29 da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) – CONTRAM;
- 5.3** O produto luminoso devem possuir circuito eletrônico que gerenciará a corrente elétrica aplicada nos LED mantendo-a constante, devendo garantir também a intensidade luminosa destes, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED.
- 5.4** O produto deve ser dotado de lente difusora e confeccionada em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade; com vida útil de pelo menos 30.000 horas;
- 5.5** Os equipamentos devem ser de linha de produção ativa, e não se aceitando a proposta que ofertem protótipos, equipamentos reformados, equipamentos descontinuados, equipamentos usados, equipamentos em desenvolvimento, ou equipamentos fora de linha de produção.

6. DA GARANTIA

- 6.1** O Período de Garantia deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento, caracterizada pela data de assinatura de recebimento, no qual a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, sem ônus para o Secretaria da Economia dos Estado de Goiás;
- 6.2** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo funcionamento do equipamento de forma incondicional, mantendo-o operacional ininterruptamente durante o período de garantia;
- 6.3** A CONTRATADA será responsável, durante o Período de Garantia, pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento, sem custo adicional para a Secretaria da Economia do Estado do Goiás, incluindo todos os serviços, mão-de-obra, despesas com deslocamento, peças e materiais substituídos;
- 6.4** Todas as peças e materiais substituídos, durante o Período de Garantia, deverão ser novos, não sendo aceitos itens usados ou recondicionados, inclusive os acessórios;
- 6.5** O período transcorrido a partir da constatação pela Secretaria da Economia do Estado de Goiás de defeito nos equipamentos até a sua efetiva correção será somado ao Período de Garantia;
- 6.6** Durante o Período de Garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de Comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado do equipamento ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;
- 6.7** A CONTRATADA deverá emitir um Termo de Garantia de fornecimento de Peças de Reposição por um período de 1 ano (um) anos após a assinatura do Termo de Recebimento.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais em conformidade com o item 5 deste Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria da Economia, através do setor competente, que acompanhará a execução da prestação do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da ECONOMIA.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução dos serviços;
- Definir o local de entrega do produto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- A contratada deverá fornecer os equipamentos de 1ª qualidade, compatíveis e resistentes para os serviços a serem executados;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço contratado.

9. PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 9.1** A entrega deverá ser realizada, em no máximo 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela área demandante: Supervisão de Transporte.

9.2 Conforme Portaria 578/2020 – ECONOMIA, os itens deverão ser entregues na Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, situado na Av. Vereador José Monteiro, nº 2.233, Bloco F, Setor Nova Vila, Goiânia – GO, telefones (62) 3269-2286 (62) 3269-2280, no horário das 9 h às 17 h, com devido agendamento. A entrega deve ser acompanhada por um servidor indicado pela Supervisão de Transporte.

9.3 Os materiais serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com os itens **5**. Após esta verificação, se atenderem a todos os requisitos serão **recebidos definitivamente após 7 dias**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias e até mesmo a troca do material/objeto, se necessário, para atender os requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções cabíveis neste caso.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1, Não obstante a contratada seja a única responsável entrega do objeto, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, sendo:

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do objeto, de acordo com todas as obrigações constantes no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, formalizando os eventuais pedidos de penalização da Contratada, nos casos previstos neste termo de referência;
- b) Notificar a Contratada sobre as deficiências ou quaisquer irregularidades encontradas no objeto ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para sua correção;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à entrega do objeto que vierem a ser solicitada pelo área demandante e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Termo de Referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais requisitados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento emitida pela Secretaria da Economia, após a prestação do serviço e mediante Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao final do serviço realizado para ser atestada pelo setor responsável e encaminhada para área financeira.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 Nessas hipóteses previstas no item 12.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

12.3 Sem prejuízo do expresso no item 12.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Economia, as seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no item 12.3 a) a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

12.4 As sanções previstas neste item 12, poderão ser aplicadas juntamente às do item 12.3 alínea b).

12.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Economia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Rosana Caetano Ramos Brenner - Técnico em Gestão Pública – MB 702758-3

Heloisa Lagares Guimarães - Técnico em Gestão Pública – MB 609397-4



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA CAETANO RAMOS BRENNER, Supervisor (a)**, em 15/02/2021, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 15/02/2021, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018491402** e o código CRC **C4FB820E**.

SECRETARIA DA ECONOMIA/SUPTRANS

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO Nº2233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO, BLOCO F (62)3269-2441



Referência: Processo nº 202100004017490



SEI 000018491402